



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.329, de 4 de janeiro de 2011.

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 3.025/10”.

JORGE ABISSAMRA, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo interno nº 14.292/2010;

DECRETA:

Art. 1º A competência para fiscalizar o cumprimento das disposições constantes do texto da Lei nº 3.025, de 12 de novembro de 2010, que trata sobre a obrigatoriedade dos supermercados e as lojas de departamentos, atacados, casas lotéricas, clínicas médicas, hospitais e demais estabelecimentos com mais de um guichê de atendimento ao público, dispor de assentos reservados para pessoas idosas, gestantes e pessoas portadoras de deficiência física, ficará a cargo de agentes próprios designados pela Secretaria Municipal de Governo.

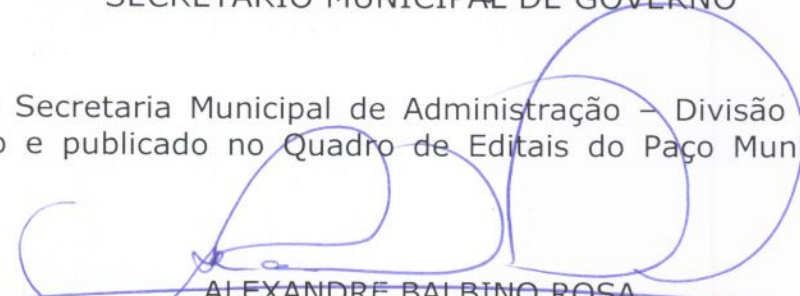
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 4 de janeiro de 2011.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

MIGUEL CALDERARO GIACOMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO